



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Edição nº 78/2019 - São Paulo, segunda-feira, 29 de abril de 2019

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Gabinete de Conciliação

Regimento Interno Nº 4345946/2018

#### NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Regimento Interno do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, aprovado na Reunião Inaugural realizada em 30 de novembro de 2018, em atendimento ao § 3.º do art. 1.º da Portaria PRES n.º 1.236/2018, conforme Ata de Reunião n.º 1/2018 (Doc. SEI 4344868).

#### Título I – Composição e atribuições

Art. 1.º O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC auxiliará o Gabinete da Conciliação - GABCON na implementação do Programa de Mediação e Conciliação da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução PRES n. 42/2016 (redação alterada pelas Resoluções PRES n. 202/2018 e 203/2018).

Art. 2.º O NUPEMEC é composto por magistrados da ativa ou aposentados e por servidores nomeados pela Presidência do Tribunal, para mandato de 2 (dois) anos, e será coordenado pelo(a) Desembargador(a) Federal Coordenador(a) do GABCON, ou seu substituto, escolhidos pelo Órgão Especial do Tribunal.

Art. 3.º Compete ao NUPEMEC, com o apoio da Escola da Magistratura da Terceira Região – EMAG, a formação, o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos conciliadores e mediadores, bem como o reconhecimento de instituições ou escolas interessadas em oferecer cursos de formação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, com jurisdição sobre os Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, observados os requisitos da Resolução ENFAM n. 6/2016.

§ 1.º Aplicam-se aos pedidos de reconhecimento de escolas ou instituições para a realização de cursos de formação de mediadores judiciais o quanto disposto no art. 6º deste Regimento, competindo ao Coordenador do NUPEMEC a decisão sobre a solicitação, com recurso ao Colegiado.

§ 2.º O NUPEMEC fornecerá à EMAG apoio para a realização de quaisquer atividades de aperfeiçoamento e atualização que envolvam magistrados e servidores da Justiça Federal e tenham por objetos mediação, conciliação e outros métodos consensuais de solução de conflitos.

Art. 4.º O Desembargador Federal Coordenador do GABCON poderá consultar e submeter à apreciação do NUPEMEC quaisquer das matérias concernentes ao Programa de Mediação e Conciliação da Justiça Federal da 3ª Região, em especial os atos normativos, os editais e eventuais termos de acordos.

**Título II – Funcionamento, reuniões e deliberações**

Art. 5.º As reuniões do NUPEMEC somente serão realizadas se presentes a maioria de seus membros e serão secretariadas por qualquer servidor designado pelo(a) Desembargador(a) Federal Coordenador (a).

§ 1.º O NUPEMEC reunir-se-á semestralmente, ou extraordinariamente, mediante convocação de seus membros, que terão direito a voz e voto.

§ 2.º Eventualmente, poderão ser convocados magistrados ou servidores para tratar de pautas específicas, sem direito a voto, salvo deliberação em sentido contrário pela maioria dos membros do NUPEMEC.

§ 3.º Os membros do NUPEMEC poderão se reunir por meio eletrônico, hipótese em que as manifestações serão registradas preferencialmente via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em expediente especificamente instaurado para tanto.

Art. 6.º Todos os membros poderão apresentar ao colegiado projeto ou proposta que tenha por objeto quaisquer matérias de atribuição do NUPEMEC, caso em que será sorteado, dentre os membros, um relator que deverá analisar e apresentar, preferencialmente na reunião imediatamente subsequente, uma manifestação sobre a proposta ou projeto apresentado.

§ 1.º A apresentação da manifestação referida no *caput* poderá ser adiada a pedido do relator, a ser apreciado pelo Coordenador do NUPEMEC.

§ 2.º A votação do projeto ou proposta poderá ser adiada a pedido de quaisquer dos membros, que apresentará seu voto preferencialmente na reunião imediatamente subsequente.

§ 3.º Não funcionará como relator, no mesmo mandato, quem já tenha relatado anteriormente um projeto ou proposta, o qual será excluído do sorteio, salvo se todos os demais membros tenham sido relatores no período, caso em que o sorteio se dará entre todos os presentes, independentemente da ordem em que tenha funcionado como relator anteriormente.

Art. 7.º As deliberações do NUPEMEC deverão ser aprovadas pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. Em casos de empate de votos, a decisão caberá ao Coordenador do NUPEMEC.

Art. 8.º Todas as reuniões do NUPEMEC serão registradas em atas, as quais serão arquivadas em pasta eletrônica própria deste gabinete.

**Título III – Aprovação e alteração do Regimento**

Art. 9.º Este regimento será aprovado pela maioria dos membros do NUPEMEC.

§ 1.º Qualquer membro poderá propor a alteração, devendo a proposta ser aprovada pela maioria dos membros do NUPEMEC.

§ 2.º Tanto este regimento quanto sua eventual alteração entrarão em vigor no primeiro dia útil posterior à sua aprovação.

§ 3.º As emendas aprovadas serão numeradas ordinalmente.

§ 4.º No prazo de 1 (um) ano a partir de sua aprovação o NUPEMEC deliberará sobre a necessidade de revisão deste Regimento.

**Título IV – Disposição final**

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação dos membros do NUPEMEC, a ser tomada pelo voto da maioria de seus integrantes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES (Coordenador)

Desembargadora Federal Aposentada VERA LUCIA ROCHA SOUZA JUCOVSKY

Juiz Federal FERNANDO NARDON NIELSEN

Juiz Federal HERBERT CORNÉLIO PIETER DE BRUYN JÚNIOR

Juíza Federal JULIANA MONTENEGRO CALADO

Juíza Federal LEILA PAIVA MORRISON

Juíza Federal MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO

Juiz Federal RAUL MARIANO JÚNIOR

Servidor SÉRGIO LUIZ DE MATTEO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Guedes Fontes, Desembargador Federal Coordenador do NUPEMEC**, em 11/04/2019, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4345946** e o código CRC **A9656795**.

**Tribunal Regional Federal da 3ª Região**  
Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2010